

## Questão Discursiva 01025

O que se deve entender por falta grave para autorizar pedido de regressão de regime a ser formulado pelo Ministério Público e quais outros eventuais efeitos que ela pode ocasionar no curso da execução penal?

### Resposta #002169

Por: MAF 9 de Agosto de 2016 às 13:59

As hipóteses de falta grave para os condenados que estejam cumprindo pena privativa de liberdade estão previstas no artigo 50 da Lei de Execução Penal, bem como no artigo 52 do mesmo diploma normativo: incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou a disciplina; fugir; possuir, indevidamente, instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem; provocar acidente de trabalho; descumprir, no regime aberto, as condições impostas; inobservar os deveres previstos nos incisos II e V, do artigo 39, da Lei de Execução Penal; tiver em sua posse, utilizar ou fornecer aparelho telefônico, de rádio ou similar, que permita a comunicação com outros presos ou com o ambiente externo; e a prática de fato previsto como crime doloso.

A prática de falta grave: interrompe o prazo para a progressão de regime; acarreta a revogação das saídas temporárias (artigo 125); autoriza a revogação de até 1/3 do tempo remido (artigo 127); pode sujeitar o condenado ao regime disciplinar diferenciado (artigo 52); acarreta suspensão ou restrição de direitos (como na hipótese do artigo 37, parágrafo único); pode acarretar isolamento na própria cela ou em local adequado; e se o réu estiver cumprindo pena restritiva de direitos, poderá ser convertida em privativa de liberdade (artigo 181, §1º, d).